

**CONTRATO Nº 033/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024– Prefeitura Municipal de São Bernardo-MA.**  
**ADESÃO 012/2025**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01112/2024**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.410.879/0001-66, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Dávila Claudino de O. Costa Bezerra**, brasileira, casada, RG nº 3.541.606 SSP-PI e CPF 004.758.803-90, residente e domiciliado na Travessa Timbiras, 204, Centro, Timon/MA e a empresa **B.V. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.247.186/0001-09, sediada na Estrada da Cacimba Velha, s/n, Zona Rural, Teresina/PI, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Isaias Felix do Nascimento, portador do RG nº 670.584 SSP-PI e CPF nº 274.441.803-00, firmam o presente **CONTRATO**, sujeitando as partes à Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 055 de 2016 e Decreto Municipal nº 547/2024, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.2. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição de Equipamentos Hospitalares, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. José Firmino de Sousa e Unidades Básicas de Saúde**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e á proposta vencedora, independentemente de transcrição:

Item da Ata	Descrição	Unid	Qdade	Marca	Pr.unit	Pr. Total
2	Armário de aço com 02 portas (AxLxP) 160x75x35cm, confeccionado em chapa de aço 28, porta com fechadura e dotado de 3 prateleiras internas. Pintados com tinta epóxi e acabamento de puxador da porta em polipropileno injetado.	Unid	100	Quality Móveis	644,44	64.444,00
4	Armário vitrine com 01 porta, sendo as prateleiras e laterais de chapa, porta com vidro e fechadura, confeccionado em chapa de aço 28 pintado na cor branca com tinta epoxi-pó e com sapata. Conta com 3 prateleiras em chapa com regulagem de altura e prateleira da base. Dimensões: 150x35x40cm. Peso: 16,5 kg	Unid	50	Quality Móveis	655,57	32.778,50
5	Armário vitrine com 01 porta, sendo as prateleiras e laterais de vidro, porta com vidro e fechadura, laterais em vidro, confeccionado em chapa de aço 28 pintado na cor branca com tinta epoxi-pó e com sapata. Conta com 3 prateleiras em vidro e prateleira da base em chapa. Dimensões: 150x35x40cm.	Unid	50	Quality Móveis	761,08	38.054,00
6	Armário vitrine com 02 portas, sendo as prateleiras e laterais de chapa, portas com vidro e fechadura, confeccionado em chapa de aço 28 pintado na cor branca com tinta epoxi-pó e com sapata. Conta com 3 prateleiras em chapa com regulagem de altura e prateleira da base. Dimensões: 150x35x75cm.	Unid	75	Quality Móveis	811,70	60.877,50
7	Arquivo de aço com 03 gavetas (AxLxP) 103x46x53cm sem telescópio. confeccionado em chapa de aço 28. possui gavetas para pastas suspensas, deslizantes, sistema de tranca com chave e acabamento do puxador em polipropileno injetado. Pintado com tinta epóxi.	Unid	100	Quality Móveis	649,91	64.991,00
14	Berço hospitalar simples esmaltado com grades fixas, estrutura confeccionada em tubo de aço e leito estrado em fitas de aço esmaltado na cor branca com tinta epoxi-pó e pés com ponteiros. Conta com grades fixas. Dimensões: 80x52x90cm.	unid	25	Quality Móveis	516,75	12.918,75
18	Biombo duplo com rodízio esmaltado, com lâminas em tecido de algodão cru e estrutura confeccionada em tubo de aço 7/8	Unid	50	Quality Móveis	269,57	13.478,50

11/2/22  
2017

	pintado na cor branca com tinta epoxi-pó e pés com rodízios. Dimensões: 120x175cm. Peso: 8,05 kg					
19	Biombo duplo com rodízio inox, com lâminas em tecido de algodão cru e estrutura confeccionada em tubo de aço inox 7/8 e pés com ponteiros. Dimensões: 120x175cm. Peso: 5,7 kg	Unid	50	Quality Móveis	715,00	35.750,00
23	Biombo triplo sem rodízio esmaltado, com lâminas em tecido de algodão cru e estrutura confeccionada em tubo de aço 7/8 pintado na cor branca com tinta epoxi-pó e pés com ponteiros. Dimensões: 180x175cm.	Unid	50	Quality Móveis	311,32	15.566,00
26	Braçadeira para injeção esmaltado, com estrutura em tubo de aço pintado na cor branca com tinta epoxi-pó, concha em aço inox com altura regulável através de manípulo e pés com ponteiros. Dimensões: Altura mínima 86 cm/ Altura máxima 114 cm. Peso: 1,9 kg	Unid	50	Quality Móveis	129,99	6.499,50
36	Cadeira para coleta de sangue esmaltado, com estrutura em tubo de aço 7/8" pintados na cor branca com tinta epoxi-pó. Possui assento, encosto e braço frontal regulável estofados em compensado, espuma D28 e revestidos em corano de cor a combinar. Pés com ponteiros plásticas. Dimensões: 45x55x90cm. Peso: 9,1 kg	Unid	50	Quality Móveis	578,21	28.910,50
39	Cama de parto simples esmaltada, possui 2 partes separáveis, sendo o leito com cabeceira móvel através de cremalheira, com bacia, porta coxa e pés com ponteiros. Mesa móvel com rodízios e travas para acoplamento no leito. Estrutura confeccionada em tubo de aço esmaltado na cor branca com tinta epoxi-pó e leito estofado em espuma com courano na cor preta. Dimensões: 190x64x90cm.	Unid	50	Quality Móveis	2.400,00	120.000,00
40	Cama fawler com 2 movimentos esmaltado com grade móvel e cabeceira em tubo, articulados por meio de 2 manivelas para os movimentos de fawler, semi fawler, flexão de pernas, cardíaco e vascular. Conta com cabeceira e peseiras confeccionadas em tubo de aço esmaltado e leito em chapa de aço pintado na cor branca com tinta epoxi-pó e rodízios de 4". Dimensões: 190x90x70cm.	Unid	100	Quality Móveis	2.090,00	209.000,00
47	Carro de emergência esmaltado, estrutura em chapa de aço pintado na cor branca com tinta epoxi-pó e tampo em chapa de aço inox. Possui 4 gavetas sendo uma com divisória para medicamentos, duas para uso geral e um gavetão. Acompanha suporte para cilindro de oxigênio, suporte para soro, suporte para cardioversor ou desfibrilador e tábua para massagem cardíaca. Possui pés com rodízios em 3". Dimensões: 70x54x106cm. Peso: 46 kg	Unid	50	Quality Móveis	1.530,00	76.500,00
50	Carro maca totalmente inox com rodízio, suporte de soro inox e borracha de proteção med. 1.90x50x80.	Unid	2	Quality Móveis	1.600,44	3.200,88
58	Carro térmico para transporte de bandejas fechado inox; 02 portas; 03 prateleiras; rodízio e borracha de proteção med. 0,90x0,60x1,00	Unid	2	Quality Móveis	1.895,67	3.791,34
69	Escada com 02 degraus inox com fita anti derrapante, confeccionada em metalon de aço inox, com fita anti derrapante oferecendo maior segurança nos degraus e pés com ponteiros. Dimensões: (AxLxP) - 40x40x40cm	Unid	50	Quality Móveis	319,00	15.950,00
70	Estante de aço com 05 prateleiras sem reforço 198x92x30cm, sendo uma prateleira regulável, colunas em chapa de aço 20 e prateleiras em aço chapa 28, Pintado com tinta epóxi e possui sapatas. Cor a definir.	Unid	100	Quality Móveis	358,00	35.800,00
71	Estante de aço com 06 prateleiras sem reforço 198x92x25cm, sendo uma prateleira regulável, colunas em chapa de aço 20 e prateleiras em aço chapa 28, pintado com tinta epóxi e possui sapatas. Cor a definir. Peso: 11,45 kg	Unid	100	Quality Móveis	295,13	29.513,00
72	Foco clínico esmaltado com iluminação em LED, estrutura em tubo de aço pintado na cor branca com tinta epoxi-pó,	Unid	50	Quality Móveis	290,08	14.504,00

	estrutura de iluminação com lâmpada LED 9W com haste flexível cromada, 220V e base com 4 pés com rodízios. Dimensões: Altura mínima: 130cm / Altura máxima: 160cm/ Base: 31x27cm Peso: 3,6 kg					
75	Longarina 3 lugares ISO, com assento e encosto em polipropileno de cor a combinar, estrutura em Tubo Quadrado (metalon) pintado na cor preta pelo processo epóxi com secagem em estufa e com ponteiras. Peso: 11,6 kg	Unid	250	Quality Móveis	500,00	125.000,00
78	Mesa auxiliar sem gaveta esmaltada com rodízio, com tampo em chapa de aço e estrutura tubular esmaltado pintado na cor branca com tinta epoxi-pó e pés com rodízios. Dimensões: 40x40x80cm.	Unid	50	Quality Móveis	234,40	11.720,00
79	Mesa de cabeceira simples esmaltada tampo em MDF, com 01 porta c/ chave e 01 gavetas em chapa de aço esmaltado pintado na cor branco com tinta epoxi-pó, tampo em MDF de cor branca com acabamento em perfil plástico e pés fixos. Dimensões: 44x40x80cm.	Unid	50	Quality Móveis	389,38	19.469,00
80	Mesa de refeição para leito hospitalar esmaltada, com estrutura em tubo de aço pintado na cor branca com tinta epóxi-pó e com rodízios. Mesa em MDF de cor branca medindo 40x60cm e com acabamento com perfil plástico. Possui altura regulável através de manípulo.	Unid	50	Quality Móveis	312,05	15.602,50
82	Mesa mayo inox, estrutura confeccionada em tubo de aço inox, bandeja inox medindo 47x33cm e pés com rodízios. Altura mínima: 73cm/ Altura máxima: 100cm. Peso: 3,6 kg	Unid	50	Quality Móveis	299,00	14.950,00
83	Mocho giratório inox com rodízio, possui estrutura em tubos inox e pés com rodízios. Com assento estofado em espuma injetada com revestimento em	Unid	50	Quality Móveis	349,00	17.450,00
84	Megascópio 02 corpos esmaltado, com estrutura em chapa de aço pintado na cor branca com tinta epoxi-po, painel em acrílico leitoso, prendedor de	Unid	50	Quality Móveis	689,00	34.450,00
88	Poltrona articulável; assento/encosto braço e pernas estofados (coberta em napa) descanso dos pes que movimentam-se junto com a inclinação do encosto; estrutura tubular pintada.	Unid	5	Quality Móveis	1.469,43	7.347,15
89	Poltrona para acompanhante esmaltada, com assento, encosto, suporte para os pés e braços em compensado, espuma injetada e revestida em courano de cor a definir. Estrutura confeccionada em tubo de aço pintado na cor branca com tinta epoxi-pó e pés com ponteiras. ALTURA 57 CM, ASSENTO 50 CM TAMANHO TOTAL 167 CM. Peso: 23,4 kg	Unid	50	Quality Móveis	1.166,97	58.348,50
93	Suporte de soró esmaltado sem regulagem altura e comrodízio, com base quadripé em metalon e coluna em tubode aço pintado na cor branca com tinta epoxi-pó. Conta comhaste com 4 ganchos, pés com rodízios e possui altura fixa.Dimensões: 43x43x207cm Peso: 2,65 kg	Unid	50	Quality Móveis	149,00	7.450,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>1.194.314,62</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para exercício de 2025, na classificação abaixo:  
**Projeto Atividade: 2112** – Manutenção e Administração do FMS; **2114** – Manutenção do PSF; **2115** – Manutenção PSB; **2120**- Manutenção do Serviço Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar; **2127**- Manutenção do SAMU; **2131** – Manutenção da Vigilância em Saúde; **Elemento de Despesa: 44.90.52.00** – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte de Recursos: 102-001; 102-293; 102-102; 102-103; 102-217; 102- 296; 102-280.**

2.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1. O preço total estimado do presente contrato é de **R\$ 1.194.314,62 (Um milhão e cento e noventa e quatro mil e trezentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos)**, de acordo com a proposta comercial.

3.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do **CONTRATO**, será **12 meses**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.

4.2. A ordem de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do Pregão, cabendo aos mesmos todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

4.3. O fornecimento do objeto deverá ser feita conforme o Termo de Referência constante no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico **SRP nº 032/2024 – Prefeitura Municipal de São Bernardo-MA**, respeitando a necessidade do órgão ou ente.

4.3.1. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização caso detectarem alguma irregularidade no fornecimento.

4.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.

4.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) Referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.

c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

4.6. O objeto do contrato deverá ser recebido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução do objeto na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência resumido que integra este Contrato.

4.7. Quando rejeitado o objeto no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-lo no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.

4.8. Caso seja impossível de serem substituídos os objetos que forem rejeitados, ou na hipótese de não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida a Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos de todos os contratos realizados pela Administração deverão obedecer aos ritos demonstrados e regidos pelos artigos 141 a 146 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11/10/25  
2150

- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 5.6. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- 5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 5.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;
- 5.8.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante;
- 5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação;
- 5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 5.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 6.1. Pratica ato ilícito, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou a Contratada que:
- 6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 6.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 6.1.12. Praticar ato lesivo no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 6.2. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos dos artigos 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3. Advertência;
- 6.3.1. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidades mais grave.
- 6.4. Multa;
- 6.4.1. A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5. Impedimento de licitar e contratar;

6.5.1. O impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3(três) anos.

6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

6.6.1. A declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do já referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º do artigo 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6(seis) anos.

6.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** do artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

6.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

6.9. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

6.10. O interessado tem facultada a defesa no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, no caso de aplicado a sanção de multa;

6.11. As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, para ser aplicada;

6.12. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, e sua aplicação não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

6.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital/TR, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações necessárias para a identificação de cada item.

7.1.1.1. Os itens deverão estar em perfeitas condições de uso e seguirem as especificações solicitadas, quando for o caso;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Respeitar de forma integral o constante nos artigos 119, 120 e 121, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei das Licitações e Contratos):

7.1.3.1. Artigo 119, Lei nº 14.133/2021 – “O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados”;

7.1.3.2. Artigo 120, Lei nº 14.133/2021 – “O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante”;

7.1.3.3. Artigo 121, Lei nº 14.133/2021 – “Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato”.

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



11225  
452

- 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.2. Atender prontamente às requisições dos **entres contratantes** para o fornecimento dos itens discriminados no Contrato/Termo de Referência.
- 7.3. Todas as despesas de impostos inclusive fretes e/ou outras despesas decorrente da execução do objeto ficarão por conta da CONTRATADA.
- 7.4. Durante a execução do objeto desta licitação todos os equipamentos, caso necessário, e a manutenção dos mesmos ficarão por conta da CONTRATADA.
- 7.5. Os itens executado-entregues deverão ter garantia mínima exigida nas especificações e/ou concedida pelos fabricantes.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações da Contratante:

- 8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, conforme o Art. 117 da Lei n. 14.133/2021;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, se seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.3. A solicitação do objeto deste Termo de Referência, está condicionada a um valor e/ou quantidade mínima, devendo a Contratada entregar na quantidade solicitada pela Contratante.
- 8.4. A Contratada deverá realizar o fornecimento de acordo com as necessidades da Contratante, somente após autorização do Município/Secretaria, que emitirá Ordem de Fornecimento/Autorização de Compra.

## **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permita a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 9.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 9.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 9.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS**

- 10.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste contrato, que reflita, comprovadamente, na

execução do objeto, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS**

11.1. Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente contrato, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos objeto ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente fornecida entre o Contratante e a Contratada.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. A inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua rescisão, na forma dos artigos 137, 138, 139 e 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO**

13.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO**

14.1. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuída no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

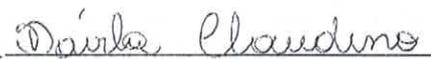
15.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais da Lei Federal nº 14.133/2021.

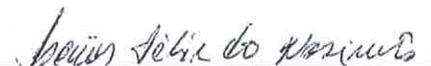
**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timon, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

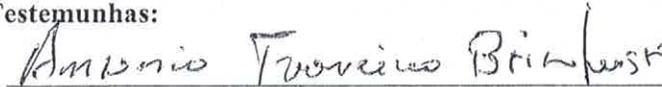
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

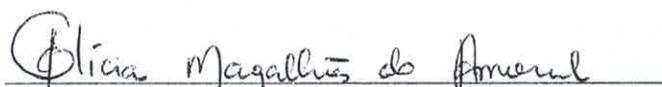
Timon (MA), 07 de agosto de 2025.

  
**DÁVILA CLAUDINO DE O. COSTA**  
**BEZERRA**  
Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA  
Portaria nº 007/2025-GP  
**CONTRATANTE**

  
**ISAIAS FELIX DO NASCIMENTO**  
B.V. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE  
MÓVEIS LTDA  
CNPJ nº 25.247.186/0001-09  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1  CPF Nº 793.974.211-91

2  CPF Nº 046.509.563-73



PORTARIA Nº 087/2025 - FMS/SEMS, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 030/2025.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013, com as alterações da Lei Complementar nº 64, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14133/2021, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**RESOLVE**

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que for relacionado ao Contrato nº 030/2025 que tem por objeto: Prestação de Serviços de Próteses Dentárias em Pacientes Usuários do SUS.

Servidores	CPF	GESTOR/FISCAL
Nara Geysielle Costa Brito Couto	013.815.863-09	GESTOR
Ana Claudia Sousa Magalhães	011.320.183-40	FISCAL

Art. 2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos serviços e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao Gestor do Contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo ao dia 16/07/2025.

PORTARIA Nº 088/2025 - FMS/SEMS, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 033/2025.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013, com as alterações da Lei Complementar nº 64, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14133/2021, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**RESOLVE**

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que for relacionado ao Contrato nº 033/2025 que tem por objeto: Aquisição de Equipamentos Hospitalares, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. José Firmino de Sousa e Unidades Básicas de Saúde.

Servidores	CPF	GESTOR/FISCAL
Kamila Santana	826.443.063-53	GESTOR
Francisco Jose Dantas Bringel	644.413.343-20	FISCAL

Art. 2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos serviços e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao Gestor do Contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo ao dia 07/08/2025.

**SEMED****RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 04/2025**

A Prefeitura Municipal de Timon, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO** referente ao Edital de Chamamento nº 04/2025 – Seleção de Barraqueiros para o Evento Desfile Cívico – 07 de setembro, publicado em 25 de agosto de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

"5. Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas, cigarros, entorpecentes e produtos que atentem contra a moral e os bons costumes;"

Leia-se:

"5. É vedada a venda, fornecimento ou entrega de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, bem como a comercialização de cigarros, entorpecentes e quaisquer produtos que atentem contra a moral e os bons costumes."

Onde se lê:

"11. O sorteio será realizado de forma transparente e com a presença de representantes da SEMED e inscritos."

Leia-se:

"11. O sorteio será realizado de forma transparente e com a presença de representantes da SEMED e dos inscritos, não sendo obrigatória a presença pessoal do barraqueiro, podendo este enviar representante devidamente autorizado."

As demais cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas.

Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Timon/MA, 27 de Agosto de 2025.

Ana Cristina de Castro

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 458/2025

**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2445/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e considerando a regularidade do processo administrativo, **ADJUDICO** à empresa **T R J E SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.252.767/0001-00, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS, POR MEIO DA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVOS, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E DEMAIS ENCARGOS INCLuíDOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL, NAS ATIVIDADES ESPORTIVAS OFICIAIS, EVENTOS INSTITUCIONAIS E DEMAIS DESLOCAMENTOS RELACIONADOS À SUA ATUAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS DO PROCESSO. Publique-se. Cumpra-se.

Timon MA, 27 de agosto de 2025

Ramon Alves de Sousa Junior

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL

Prefeitura Municipal de Timon MA

**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Retifica-se o extrato de portaria nº042 de 13 de junho de 2025- SEMDES, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Ano XII- Edição - nº 3.182, do dia 13 de junho de 2025.

**ONDE SE LÊ:** Portaria nº 042, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

**LEIA-SE:** PORTARIA Nº 052, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

**SEMFPOG**

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº 011/2025

TERMO DE INÍCIO FISCALIZAÇÃO Nº 2025000168

Faz saber a JOÃO DE DEUS EANES ARAUJO SILVA CNPJ/CPF: 915.025.433-20 endereços: RUA HERACLITO DE SOUSA, S/N BAIRRO: MONTE CASTELO TIMON MA,, que diante da tentativa frustrada de sua notificação pessoa física o mesmo notificado por edital conforme art.497, inciso III §4º e art.498, inciso III, todos da lei complementar Nº 025 de 17 de dezembro de 2013, e tendo em vista a fiscalização de rotina através da Ordem de Serviço nº 2025000227, em tramitação na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Timon, localizada na Rua Cel. Falcão, 393, Centro, Timon - MA; fica o contribuinte ciente acerca da lavratura do Termo Inicial de Fiscalização Nº 2025000168 datado em 27 de agosto de 2025, para no prazo de 20 (vinte) dias, após a data desta publicação, satisfazer as obrigações tributárias ou apresentar impugnação ao levantamento tributário realizado pelo fisco municipal. Timon (MA), 27 de agosto de 2025.

Rose Leide Santos de Sousa

Coordenação de ISS e Taxas

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº 010/2025

TERMO DE INÍCIO FISCALIZAÇÃO Nº 2025000169

Faz saber a MARIA JOSÉ VASCONGELOS FREIRE CNPJ/CPF: 769.383.873-20 endereços: AV TERESINA, Nº 605, BAIRRO: PARQUE PIAUI, TERESINA-PI, que diante da tentativa frustrada de sua notificação pessoa física o mesmo notificado por edital conforme art.497, inciso III §4º e art.498, inciso III, todos da lei complementar Nº 025 de 17 de dezembro de 2013, e tendo em vista a fiscalização de rotina através da Ordem de Serviço nº 2025000228, em tramitação na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Timon, localizada na Rua Cel. Falcão, 393, Centro, Timon - MA; fica o contribuinte ciente acerca da lavratura do Termo Inicial de Fiscalização Nº 2025000169 datado em 27 de agosto de 2025, para no prazo de 20 (vinte) dias, após a data desta publicação, satisfazer as obrigações tributárias ou apresentar impugnação ao levantamento tributário realizado pelo fisco municipal.

Timon (MA), 27 de agosto de 2025.

Rose Leide Santos de Sousa

Coordenação de ISS e Taxas



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/](http://www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/)